



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 729, DE 2022

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever a prioridade na oferta de vagas de creche para as famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); a criação do Portal Nacional de Boas Práticas na Educação; programas direcionados ao envolvimento ativo da família; o monitoramento contínuo e periódico do progresso dos alunos na aprendizagem; os componentes obrigatórios da educação infantil; e requisitos para o ingresso na atividade docente.

**AUTORIA:** Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

# PROJETO DE LEI N° , DE 2022

SF/22070.82650-22

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, para prever a prioridade na oferta de vagas de creche para as famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); a criação do Portal Nacional de Boas Práticas na Educação; programas direcionados ao envolvimento ativo da família; o monitoramento contínuo e periódico do progresso dos alunos na aprendizagem; os componentes obrigatórios da educação infantil; e requisitos para o ingresso na atividade docente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º** .....

*Parágrafo único.* A oferta e expansão de vagas nos estabelecimentos públicos da etapa da creche priorizará as famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e será gerenciada por meio de sistema centralizado de vagas mantido pelo Poder Público responsável.”  
(NR)

“**Art. 9º** .....

X – organizar, manter e difundir o Portal Nacional de Boas Práticas na Educação, o qual conterá:



## SENADO FEDERAL

### Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22070.82650-22

- a) banco de práticas e políticas públicas bem-sucedidas, de fácil reprodução, implantadas no âmbito dos sistemas educacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em especial aquelas voltadas à primeira infância;
- b) banco de práticas didáticas e materiais de apoio instrucionais que possam ser utilizados pelos docentes na abordagem de conteúdos específicos nos quais os alunos demonstrem ter dificuldades;
- c) as principais pesquisas científicas existentes sobre práticas e programas em matéria educacional, bem como sua síntese, redigida de maneira acessível ao público;
- d) a avaliação da eficácia de políticas públicas e práticas educacionais;
- e) dados e informações centralizadas sobre a educação brasileira, abrangendo inclusive os relacionados a pesquisas, exames e avaliações a cargo do Poder Público;
- f) instrumentos de apoio aos educadores, gestores e formuladores de políticas públicas que desejem utilizar as descobertas científicas para informar suas decisões.

XI – desenvolver e implementar estratégias para:

- a) comunicação e mídia, com a finalidade promover o engajamento das famílias no desenvolvimento infantil e na prevenção e gerenciamento de problemas sociais, emocionais ou comportamentais comuns; e
- b) disponibilização de canais de atendimento gratuito que viabilizem consultas individuais por telefone ou pela *internet* com o objetivo de que sejam sanadas dúvidas e respondidas preocupações específicas sobre o comportamento e desenvolvimento infantil.

.....” (NR)

**“Art. 11. ....**

.....  
VII – desenvolver programas direcionados ao envolvimento ativo da família no apoio à aprendizagem e desenvolvimento das crianças na primeira infância, abrangendo:

- a) a redução dos conflitos parentais;



## SENADO FEDERAL

### Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22070.82650-22

- b) o encorajamento à leitura e à comunicação com as crianças no ambiente familiar;
- c) o treinamento das habilidades familiares, incluindo a numeracia adulta e a orientação no apoio à alfabetização;
- d) programas intensivos voltados a famílias em situação de conflito ou vulnerabilidade, incluindo visitas domiciliares.

.....” (NR)

“**Art. 24.** .....

V – .....

.....  
f) monitoramento contínuo e periódico do progresso na aprendizagem da leitura e da escrita em língua portuguesa, com intervenções baseadas em evidências científicas para os casos de baixo rendimento na aquisição dessas competências e habilidades, agrupando-se os alunos conforme os seguintes níveis, de acordo com avaliação diagnóstica:

1. alunos com desempenho acadêmico adequado, aos quais poderão ser oferecidas atividades de enriquecimento curricular;
2. alunos sob risco moderado de não alcançarem o desempenho acadêmico adequado, os quais deverão receber instrução suplementar intensiva, explícita, sistemática e em grupos reduzidos, observando-se o disposto no inciso II do art. 31-A desta Lei caso sejam verificadas dificuldades no processo de alfabetização; e
3. alunos com elevado risco de não alcançarem o desempenho acadêmico adequado, os quais deverão receber, sempre que possível, instrução personalizada com abordagem multidisciplinar, adaptada às suas dificuldades.

.....” (NR)

“**Art. 31-A.** São componentes obrigatórios nos anos finais da educação infantil, a serem desenvolvidos, sempre que possível, de forma lúdica e com ampla participação das crianças:



## SENADO FEDERAL

### Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22070.82650-22

I – as atividades de desenvolvimento das habilidades socioemocionais e físicas, incorporando a curiosidade e a exploração inatas das crianças no ambiente formal de aprendizagem;

II – as atividades de pré-alfabetização, abrangendo, necessariamente, o desenvolvimento das consciências fonológica e fonêmica, a instrução fônica explícita e sistemática e o contato gradual com diferentes tipos e funções textuais, seus contextos e usos sociais; e

III – o desenvolvimento progressivo do raciocínio numérico, nos níveis concreto, pictórico e abstrato, com a utilização de exemplos e contextos variados para representação dos conceitos ensinados.”

#### “Art. 62. ....

.....  
§ 6º A nota mínima em exame nacional aplicado aos concluintes do ensino médio como pré-requisito para o ingresso em cursos de graduação para formação de docentes será de:

I – 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível partir do ano de 2030;

II – 55% (cinquenta e cinco por cento) da pontuação máxima possível a partir do ano de 2035.

.....” (NR)

“Art. 62-C. O Ministério da Educação poderá estabelecer certificações em cursos sobre práticas educacionais baseadas em evidências científicas, que poderão ser computadas pela União, Distrito Federal, Estados e Municípios como titulação nos concursos para ingresso na carreira docente das redes públicas de educação básica.”

“Art. 66-A. Os docentes da educação básica e infantil serão acompanhados, durante o estágio probatório, por docentes mentores, escolhidos dentre aqueles cujas turmas possuam os melhores resultados da rede de ensino, conforme avaliação de rendimento escolar das turmas.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 2 (dois) anos da data de sua publicação.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

## JUSTIFICAÇÃO

Já se tornou célebre a conclusão do prêmio Nobel de Economia James J. Heckman de que o investimento em recursos educacionais e no desenvolvimento das crianças de famílias desfavorecidas é uma das melhores escolhas que uma sociedade pode fazer, alcançando-se, em alguns casos, taxas de retorno bastante expressivas, superiores a 10% ao ano ao longo da vida do indivíduo<sup>1</sup>. Caso sejam bem estruturados, os programas de intervenção na primeira infância têm resultados que acompanham o ser humano durante toda a vida, com reflexos positivos para a sociedade, abrangendo, entre outros, maior renda, maior probabilidade de obtenção e manutenção de vínculo empregatício, menores índices de gravidez na adolescência e menores taxas de criminalidade. Dessa forma, resultam numa força de trabalho mais produtiva e qualificada<sup>2</sup>.

Nesse sentido, é necessário aperfeiçoar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a fim de que cumpra, com maior efetividade, o seu papel de induzir a qualidade na educação infantil, na pré-escola e nas séries iniciais do ensino fundamental dos entes federados. No Brasil, a lei nacional pode cumprir papel primordial ao traçar diretrizes vinculantes à educação dos entes subnacionais e das entidades privadas (art. 22, XXIV, da Constituição Federal). Infelizmente, de maneira inversa a essa lógica, a LDB pouco uniformiza o padrão de qualidade da educação nessas etapas.

Com o intuito de corrigirmos essas omissões, este projeto altera a LDB, sanando alguns de seus problemas mais graves, ao tornar nacionais algumas políticas públicas bem-sucedidas no país ou internacionalmente.

A primeira modificação almejada consiste na priorização das famílias em situação de vulnerabilidade social na oferta e expansão de vagas

<sup>1</sup> HECKMAN, James J. *13% ROI Toolkit*. Disponível em: <https://heckmanequation.org/>. Acesso em 27.02.2022.

<sup>2</sup> Social Programs that Work. *Perry Preschool Project*. Disponível em: <https://evidencebasedprograms.org/programs/perry-preschool-project/>. Acesso em 25.02.2022.

SF/22070.82650-22  
|||||



## SENADO FEDERAL

### Gabinete do Senador Rogério Carvalho

em creches, em alinhamento ao que sugerem os estudos empíricos<sup>3</sup>. No Brasil, essa já é uma prática exitosa adotada nos municípios de Londrina (PR) e São Paulo (SP), onde a demanda por vagas é controlada por meio de sistema que otimiza o atendimento às solicitações, permitindo também planejar a expansão da rede<sup>4</sup>.

A segunda alteração desejada é inserir, entre as atribuições dos Municípios, o desenvolvimento de programas voltados à melhoria da qualidade das interações entre pais e filhos. Nessa linha propomos a criação de programas direcionados à redução dos conflitos parentais, uma vez que as pesquisas apontam que a qualidade do relacionamento entre os pais, estejam eles morando juntos ou separados, tem influência direta na saúde mental de longo prazo e nas chances futuras de vida das crianças<sup>5</sup>. Na linha das evidências científicas, também propomos o desenvolvimento de atividades de engajamento familiar, como o encorajamento à leitura e à comunicação com os filhos no ambiente familiar, o treinamento de habilidades parentais e programas intensivos voltados a famílias em situação de conflito ou vulnerabilidade, incluindo visitas domiciliares<sup>6</sup>.

A terceira modificação pretendida consiste em definir, como papel da União, a organização, manutenção e difusão de bancos de informações contendo resultados de pesquisas científicas e boas práticas na seara educacional. Aqui, inspiramo-nos no papel exercido pela *What Works Network* britânica, que fornece aos formuladores de políticas públicas e aos

<sup>3</sup> HECKMAN, James J. *The Case for Investing in Disadvantaged Young Children*. Disponível em: <https://heckmanequation.org/resource/the-case-for-investing-in-disadvantaged-young-children/>. Acesso em 27.02.2022.

<sup>4</sup> Todos Pela Educação. *Acesso à creche: crianças vulneráveis em primeiro lugar (Redes e Desafios)*. Disponível em: <https://educacaoquedacerto.todospelaeducacao.org.br/redes-e-desafios/acesso-a-creche-criancas-vulneraveis-em-primeiro-lugar/>. Acesso em 26.02.2022.

<sup>5</sup> POTE, Inês. *Help us help you: Developing an outcomes framework for addressing parental conflict*. Disponível em: <https://www.eif.org.uk/blog/help-us-help-you-developing-an-outcomes-framework-for-addressing-parental-conflict>. Acesso em 04.03.2022.

<sup>6</sup> Education Endowment Foundation (UK). *Parental Engagement*. Disponível em: <https://educationendowmentfoundation.org.uk/education-evidence/early-years-toolkit/parental-engagement>. Acesso em 02.03.2022.

SF/22070.82650-22



## SENADO FEDERAL

### Gabinete do Senador Rogério Carvalho

gestores instrumentos para tomada de decisão com base nas melhores evidências disponíveis<sup>7</sup>.

A quarta alteração consiste em incorporar ao conjunto de competências da União algumas intervenções de menor intensidade, compreendendo estratégias de comunicação e mídia para o engajamento das famílias e soluções direcionadas a familiares que desejem informações e conselhos gerais simples, como por exemplo rotinas de dormir. Baseamo-nos aqui, em parte, na experiência exemplar do Triplo-P (*Triple-P Parenting Programme*)<sup>8</sup>, em seus níveis 1 e 2, modelo desenvolvido na Universidade de Queensland e presente em 30 países.

A quinta mudança que desejamos é inserir na LDB os contornos gerais de um modelo de resposta à intervenção (*Response to Intervention Model, RTI*). Entendemos que nosso país se encontra preso a uma infrutífera discussão entre aqueles que advogam pelos modelos de progressão por série ou por ciclos<sup>9</sup>. É necessário qualificar o debate, retirando-o do reducionismo, pois o elemento central deve ser a existência de um programa estruturado de recuperação da aprendizagem. Para isso, alinhados com a experiência internacional, propomos a existência de alguns níveis (camadas ou *tiers*) além da sala de aula regular. Dessa forma, a título de exemplo, um aluno da 2<sup>a</sup> série com dificuldades em leitura poderá ser deslocado para uma turma de um professor especialista em desenvolvimento da fluência leitora, a fim de que desenvolva as habilidades específicas de que precisa (ou o contrário, o professor especialista em leitura poderá deslocar-se à sala de aula do aluno, para atendê-lo)<sup>10</sup>. Na Colômbia, sessões estruturadas de tutoria de apenas 40 minutos, ocorridas três vezes por semana, tiveram excelentes efeitos em grupos de alunos a elas submetidos, demonstrando que é possível que o

<sup>7</sup> GOV.UK (Cabinet Office). *Guidance (What Works Network)*. Disponível em: <https://www.gov.uk/guidance/what-works-network>. Acesso em: 28.02.2022.

<sup>8</sup> What Works for Children's Social Care. *Triple-P Parenting Programme*. Disponível em: <https://whatworks-esc.org.uk/evidence/evidence-store/intervention/triple-p-parenting-programme/>. Acesso em 02.03.2022.

<sup>9</sup> Vide interessante reflexão em AMORIM, Américo N. Progressão automática e exclusão oculta: duas das principais causas do baixo nível de aprendizado na alfabetização. Revista Escola, Professor, Educação e Tecnologia. v. 1 (2019): Desafios da Alfabetização no Brasil. Disponível em: <https://escribo.com/revista/index.php/escola/article/view/9>. Acesso em 01.03.2022.

<sup>10</sup> SHAPIRO, Edward S. *Tiered Instruction and Intervention in a Response-to-Intervention Model*. Disponível em: <http://www.rtinetwork.org/essential/tieredinstruction/tiered-instruction-and-intervention-rti-model>. Acesso em 27.02.2022.

SF/22070.82650-22



## SENADO FEDERAL

### Gabinete do Senador Rogério Carvalho

modelo seja bastante eficaz mesmo se adotado em suas formas mais simples<sup>11</sup>.

A sexta alteração implementada consiste em inserir na LDB alguns componentes mínimos que assegurem a qualidade uniforme da educação infantil no país, a saber: a) as atividades de desenvolvimento das habilidades socioemocionais e físicas, incorporando a curiosidade e a exploração inatas das crianças no ambiente formal de aprendizagem; b) o desenvolvimento de atividades de pré-alfabetização, envolvendo o desenvolvimento das consciências fonológica e fonêmica e a instrução fônica explícita e sistemática, além do contato da criança com diferentes tipos e funções textuais, seus contextos e usos sociais; e c) o desenvolvimento progressivo do raciocínio numérico da criança, nos níveis concreto, pictórico e abstrato.

Aqui trataremos do assunto com mais vagar, trazendo um pouco da fundamentação teórica das opções escolhidas.

Quanto ao primeiro componente da educação infantil que almejamos inserir na LDB, é de se reconhecer as inúmeras vantagens do desenvolvimento de características socioemocionais no indivíduo, como sociabilidade, atenção, empatia, regulação emocional, controle de impulsos, persistência e trabalho em equipe. Programas baseados em evidências científicas que desenvolvam habilidades socioemocionais na primeira infância podem contribuir, de maneira decisiva, para o futuro bem-estar do indivíduo<sup>12</sup>, prevenindo problemas crônicos de saúde, incluindo depressão, ansiedade, obesidade, diabetes, doenças cardíacas e abuso de substâncias<sup>13</sup>.

---

<sup>11</sup> MARINELLI, Horacio Álvarez; BERLINKSI, Samuel; BUSSO, Matías. *Remedial Education: Evidence from a Sequence of Experiments in Colombia*. Disponível em: <https://publications.iadb.org/en/remedial-education-evidence-sequence-experiments-colombia>. Acesso em 28.02.2022

Vide também BURNS, Matthew K. *Response-to-Intervention Research: Is the Sum of the Parts as Great as the Whole?* Disponível em: <http://www.rtinetwork.org/learn/research/response-to-intervention-research-is-the-sum-of-the-parts-as-great-as-the-whole>. Acesso em 01.03.2022.

<sup>12</sup> National Center for Healthy, Safe Children. *Promoting Early Childhood Social and Emotional Learning and Development*. Disponível em: <https://healthysafechildren.org/topics/1-promoting-early-childhood-social-and-emotional-learning-and-development>. Acesso em 26.02.2022.

<sup>13</sup> BLEWITT, Claire; MORRIS, Heather; O'CONNOR, Amanda; et al. *Social and emotional learning in early childhood education and care: a public health perspective*. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/1753-6405.13058>. Acesso em 28.02.2022.

SF/22070.82650-22  
|||||



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Quanto ao segundo componente da educação infantil, a instrução fônica e o contato com diferentes tipos e funções textuais são alguns dos elementos essenciais do ensino nas redes escolares que mais têm demonstrado sucesso na história recente do país, tais como os conhecidos exemplos de Sobral e Teresina.

Acerca do método fônico, Catherine Snow, professora e pesquisadora de Harvard, afirma que “há amplas evidências de que ensinar o som das letras é extremamente eficiente para a maioria das crianças, muito necessário para parte delas e prejudicial para nenhuma”. A pesquisadora assevera, ainda, que “além das explicações sobre os fonemas, as crianças precisam escutar histórias e escrever textos umas para as outras. Devem ser criadas oportunidades para trabalhar em grupo e para encontrar respostas para as próprias dúvidas”<sup>14</sup>. O método fônico, se trabalhado de forma lúdica na educação infantil (sem pressões ou monotonia, respeitando os saberes dos professores e o ritmo das crianças), permitirá que excelentes resultados sejam colhidos posteriormente.

De fato, no ano 2000, o *National Reading Panel* (NRP) dos Estados Unidos recomendou<sup>15</sup>, após extensa revisão de estudos, o ensino fonético para a alfabetização, bastando alguns poucos minutos diários<sup>16</sup> de instrução para que as crianças sejam amplamente beneficiadas. Em 2011, a Academia Brasileira de Ciências publicou relatório com conclusões alinhadas às do NRP<sup>17</sup>. Além disso, em importante trabalho, Stanislas Dehaene<sup>18</sup> ressalta a importância da instrução fônica, por haver uma região

<sup>14</sup> Métodos de alfabetização: entenda a diferença entre o fônico, o global e os demais. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/08/16/metodos-de-alfabetizacao-entenda-a-diferenca-entre-o-fonico-o-global-e-os-demais.ghtml>. Acesso em 25.02.2022.

<sup>15</sup> National Reading Panel. *Teaching children to read: An Evidence-Based Assessment of the Scientific Research Literature on Reading and Its Implications for Reading Instructions*. Disponível em: <https://www.nichd.nih.gov/publications/pubs/nrp/report>. Acesso em 27.02.2022.

<sup>16</sup> Para que haja bons resultados basta, por exemplo, que haja instrução fônica explícita por apenas 30 minutos diários. Nesse sentido vide SHANAHAN, Timothy. *How Much Phonics Should I Teach?* Disponível em: <https://www.shanahanonliteracy.com/blog/how-much-phonics-should-i-teach>. Acesso em 01.03.2022.

<sup>17</sup> Academia Brasileira de Ciências. *Aprendizagem infantil: Uma abordagem da neurociência, economia e psicologia cognitiva*. Disponível em: <http://www.abc.org.br/IMG/pdf/doc-6821.pdf>. Acesso em 27.02.2022.

<sup>18</sup> DEHAENE, Stanislas. *Os neurônios da leitura*. Trad. de Leonor Sciliar-Cabral. Porto Alegre: Penso, 2012.

SF/22070.82650-22  
|||||



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

específica no cérebro a ser ativada, a qual é capaz de reconhecer a palavra escrita, analisar as cadeias de letras, descobrir suas combinações e, em seguida, associá-las aos sons e aos sentidos.

Em complemento a esse aspecto, como bem salienta a professora e pesquisadora Magda Soares, não basta tão somente desvendar o código alfabetico. É preciso também conhecer e aprender os usos sociais do sistema alfabetico: ler, interpretar e produzir textos<sup>19</sup>. Nas palavras da autora, “um conceito restrito de alfabetização que exclua os usos do sistema de escrita é insuficiente diante das muitas e variadas demandas de leitura e de escrita”. Desejamos, assim, inserir tal componente na educação infantil, a fim de que as crianças sejam introduzidas gradualmente (sempre respeitando a autonomia do professor e o desenvolvimento que é próprio da faixa etária trabalhada) às maravilhas dos usos e das funções da linguagem escrita.

Quanto ao terceiro componente da educação infantil, trata-se de concepção inspirada na “matemática de Singapura”, a qual ensina os conceitos matemáticos aos alunos em três estágios progressivos: “concreto”, “pictórico” e “abstrato”<sup>20</sup>. O mencionado processo de aprendizagem fundamenta-se no trabalho do pioneiro da revolução cognitiva Jerome Bruner, tendo sido adaptado pelo governo de Singapura para o currículo de matemática do país desde a década de 1980. O país asiático tem se destacado em matemática desde suas primeiras participações no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA) e no Estudo Tendências em Matemática e Ciências (TIMSS).

A “matemática de Singapura” também se ampara nos princípios da variabilidade matemática e perceptiva, desenvolvidos pelo educador húngaro Zoltán Dienes, segundo o qual é necessário que sejam utilizados diversos exemplos, contextos e representações a fim de que um conceito seja

<sup>19</sup> SOARES, Magda. *Alfaletrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever*. São Paulo: Contexto, 2020.

<sup>20</sup> Ministry of Education, Republic of Singapore. *Nurturing Early Learners: A Curriculum for Kindergartens in Singapore (Numeracy, vol. 6)*. Disponível em: <https://www.nel.moe.edu.sg/qql/slot/u143/Resources/Downloadable/pdf/nel-guide/nel-edu-guide-numeracy.pdf>. Acesso em 25.02.2022.

SF/22070.82650-22



## SENADO FEDERAL

### Gabinete do Senador Rogério Carvalho

aprendido<sup>21</sup>. A forma como o método é trabalhado (com a progressão natural da apresentação dos conceitos) é uma das razões do sucesso do país insular.

A “matemática de Singapura” é, de igual modo, permeada pelo conceito da compreensão relacional (do psicólogo inglês Richard Skemp), segundo o qual a criança não apenas deve conhecer a regra ou algoritmo e reproduzi-lo mecanicamente, mas também deve ser capaz de explicar as razões pelas quais o algoritmo ou regra deve ser aplicado<sup>22</sup>.

Por fim, a sétima alteração que pretendemos realizar na LDB diz respeito ao aprimoramento da qualificação docente. Nossa intenção é aperfeiçoar o dispositivo que prevê nota mínima em exame nacional aplicado aos concluintes do ensino médio como pré-requisito para o ingresso em cursos de graduação para formação de docentes. Com nossas modificações tratamos de estabelecer quais serão os valores para as notas, evitando o vazio normativo decorrente da ausência de regulamentação do dispositivo. Ademais, prevemos ainda a possibilidade de que os entes reconheçam como titulação para ingresso na carreira docente a certificação em cursos sobre abordagens educacionais baseadas em evidências científicas.

O objetivo dessas alterações é promover, nos próximos anos, uma valorização da carreira docente, a qual é, indubitavelmente, um dos pilares de qualquer sociedade. Em Singapura, a exigência de qualificação é elevadíssima: apenas os 30% melhores alunos do Ensino Médio podem pleitear uma vaga na formação de professores<sup>23</sup>, o que certamente contribui para a elevação da carreira. Também prevemos, nesta futura Lei, que os

<sup>21</sup> TEIXEIRA, Ricardo C. *Ensino da Matemática: O Método de Singapura*. «Atlântico Expresso», 19 de outubro de 2015: p. 17. Disponível em: <https://repositorio.uac.pt/handle/10400.3/3489>. Acesso em 01.03.2022.

<sup>22</sup> *Idem*.

<sup>23</sup> HAMINE, Jacqueline; RATIER, Rodrigo. *A educação fez isto se transformar nisto*. Revista Nova Escola. Edição 299. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/8746/a-educacao-fez-isto-se-transformar-nisto>. Acesso em 01.03.2022.

Da mesma forma, na Malásia o governo prevê que a docência será uma profissão de prestígio, recrutando apenas os 30% mais bem graduados no país. Nesse sentido vide RUSKPOLLMUANG, Chanita. *Comparative and International Education Implications for the Policy and Practice of Teacher Education and the Teaching Profession*. In. WISEMAN, Alexandre W.; ANDERSON, Emily. *International Perspectives on Education and Society* (Volume 25). Annual Review of Comparative and International Education. Emerald, 2014. p. 80

SF/22070.82650-22  
|||||



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

novos docentes tenham como mentores aqueles mais experientes e cujas turmas apresentem melhor desempenho<sup>24</sup>.

Assim, havendo comprometimento com a aprendizagem das crianças, expectativas elevadas, confiança na sua capacidade de aprendizagem e desenvolvimento adequado dos componentes que pretendemos inserir na LDB por meio deste projeto, demonstrar-se-á algo que é cada vez mais claro: que toda criança pode (e deve) aprender a ler e a escrever, bem como ser plenamente capaz de entender e aplicar os conceitos numéricos.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares para que possamos debater, aperfeiçoar e aprovar esta nossa iniciativa legislativa.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO

---

<sup>24</sup>A mentoria é característica de alguns sistemas educacionais de sucesso, como o de Shanghai. Nesse sentido, vide SALLEH, Hairon; TAN, Charlene. *Novice Teachers Learning from Others: Mentoring in Shanghai Schools*. Australian Journal of Teacher Education, 38(3). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.14221/ajte.2013v38n3.1>. Acesso em 02.03.2022.

SF/22070.82650-22  
|||||

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Nacional (1996); LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro - 9394/96

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394>